



JUSTIÇA DO TRABALHO 3.ª REGIÃO



JCJ n.º 43/66

AUDIÊNCIAS

21-3-66-14ks

10-4-66

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Dist. 0 Anotação de Carteira OBJETO -RECTE - Dália Percira de Jesus Sardinha RECDO. - João Felisbino Martins (João Alfaiste) Cr\$ AUTUAÇÃO 0 Aos 12 dias do mês de Jameiro do ano de 1966 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, reclimeção

MOD. 1

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



N. DE ARQUIVAMENTO

1.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### 19.º DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

At 1/

J.C.J-43/66

226/6:5
INTERESSADO: Dália Pereira de Jesus Sardinha
ANEXOS:

#### MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO	DATA
-15E	24	11	65	19	A CONTRACTOR
-2Delegado	8		65	20	
3 S F 0	9	12		21	
-4 S E	9	12	68	22	
5				23	
6				24	
7				25	
8				26	
9				27	
10				28	
_11				29	
12				30	
13				31	
14				32	
15				33	
16				34	
17				35	
18				36	
		E I B			





## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL 19.ª DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

#### PÔSTO DE MENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SEÇÃO DE EMPRÊGO.

D. R. T. : RXXX

165

TÊRMO DE RECLAMAÇÃO N.º 286/65

E, para constar, lavrei o presente têrmo que vai assinado por mim e pelo reclamante.

Goiania p. 23. - eacccccc de novembro de 1965.

Maria de Menezes Sousa, Aux. Dact. 8-A

Dália Pereira de Jesus Sardinha.

Audiencia p/ 3/12/65, das 13,30 às 14 horas.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

19.º DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

SECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DRT -

165.

Goiânia - Goiás

Uf. 2352

Em 2 de novembro

de 196 5.

Do Chefe da Secção de Identificação Profissional

A firma: João Felisbino Martins (João Alfaiate), Av. Arhang. nº 1.350, Campinas - N E S T A. Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

Senhor:

No uso das atribuições que me confere o artigo 37 da Consolidação das Leis do Trabalho, notifico essa firma a comparecer a esta Delegacia Regional do Trabalho, sita à Praça Cívica, n.º dez, nesta Capital, no próximo dia 3 de dezentro de 19 65,02313,30às 14 horas, a fim de atender uma reclamação relativa a carteira profissional de Palia Pereira de Jesus Sardinha, trazendo livro de registro de empregados, relação de 2/3 e fôlhas de pagamento.

2. O não comparecimento importará revelia e multa.

Apresento a V. S. os protestos de minha consideração.

Wellery / hete de Servay de Menderaca Proprego.

mms.

N. C./S.E./ DRT- 4255/65

DESTINATÁRIO: João Felisbino Martins (João Alfajete)
ENDERÊÇO: Av. Anhang. nº 1.350, Campinas -NES



#### REMETENT



## Departamento dos Correios e Telégrafos

1	Serviço Postal	5
/	Número do registado 13345	7
	Procedência	
1	Data do registode	de 19
	Natureza da correspondência	***************************************
Carimbo de origem	Valor declarado	

1	1
(	
1	1
1	

Recebí o objeto registado acima descrito:

Em\_\_\_\_\_de 19\_\_\_

O DESTINATÁRIO

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Carimbo de distribulção



#### MINISTÈRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

19a. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHONO ESTADO DE GOIÁS

DRT- 425 5 /65

TÊRMO DE COMPARECIMEN

compareceu à Secção de Compareceu à Secção de Compareceu à Secção de Compareceu à Secção de Compareceu à Av. Anhanguera, nº 1.350, Campinas in esta capital, tendo declarado que recusa a anotar a carteira profisional da reclamante, Sra. Dália P. de Jesus Sardinho, por motivos que ale gará em defesa escrita, no prazo de 48 horas, a contar desta data
ne: .: , nesta capital, tendo declarado que recusa a anotar a carteira profisional da reclamante, Sra. Dália P. de Jesus Sardinhe, por motivos que ale
nal da reclamante, Sra. Dália P. de Jesus Sardinhe, por motivos que ale
gara em defesa escrita, no prazo de 48 horas, a contar desta data. :.
pelo que lavrei o presente têrmo, de acôrdo com o artigo 38 da Consolidação das Leis do Trabalho, que vai assinado por mim e pelo reclamado.

Goiânia, 3 de dezembro de 1965.

RECIBO

Recebí a notificação para apresentar defesa por escrito dentro do prazo de 48 horas, a contar desta data.

Goiânia, 3



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL 19a. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS SECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Goiânia-Goiás

DRT- 4255 /65

Em 3 de de zembro de 1965

Vf.2428

Do Chefe da Secção de Identificação Profissional

Afirma: João Felisbino Martins - Av. Anhanguera, nº 1.350 - Campinas

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

Nesta

Senhor

2. De acôrdo com o têrmo de comparecimento lavrado no citado processo, o prazo para apresentação dessa defesa expira às 3,45 horas do diaseta de de z e m b r o de 1965.

Apresento a V. S. os protestos de minha consideração.

Chele da S. L.P. I 1800

mams.

vástério do Trab. e Prev. Social Delegacia Regional Goiás (niêni '07 DEZ' 1965 DTR-N.4412 A SEL 1.12.65. L

Exmo. Sr. CHEFE DA SECÇÃO DE INDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL, Delegacia Reginal em Goiás do MTPS

JOÃO FELISBINO MARTINS, brasileiro, desquitado, alfaiate, aquí residente e domiciliado, vem à presença de W. Exa. apre-sentar sua defesa na reclamação contra êle feita por DÁLIA PEREIRA DE JESUS SARDINHA, provando que:

Não é a reclamante sua empregada, motivo porque não sub siste a reclamação feita, no sentido de ser anotada sua carteira profissional.

Na realidade, a reclamante executa, esporadicamente, algum trabalho para o reclamado, da mesma maneira que o faz também pa ra outros profissionais do ramo.

Vê-se, portanto, que não existe qualquer vinculo emprega tício entre um e outro, mesmo porque não está a reclamante obrigada a horário de trabalho, e nem a executar trabalho certo, seja por dia, mes ou semana, o que descaracteriza, evidentemente, qualquer relação de emprego.

Do exposto, conclui-se que deve ser julgada improcedente a reclamação feita, por lhe faltar o devido amparo legal.

Protestando por todo gênero de prova em direito admitido, inclusive pela inquirição de testemunhas, aguarda o reclamado que seja acatada a presente defesa, que está de acôrdo com a lei e com os princípios gerais de direito.

P. Deferimentol

Goiânia, 6 de dezembro de 1965.

= JOÃO FELISBINO MARTINS =

untado ao DRT-4255/65

A Delgado:

Jace a condição alegada pela firma recho
Jace a condição alegada pela firma recho
mada, propronho seja feite a necessário deligência, a fim

do melho ser esclarecido o assembo

A properior consideração

A properior consideração

CHARLON SECTIONS INDINITION TO A LETERALL, MA de encammhamento à 7. so trabalho, nor térmi do art. 39, da C. L.T. -senter considered out Detailed, alleger of the Utado, ver a presenca de U. par. . . . . and the folder por will in will inh roci vete sun empre, de de vo porque mão seb

feità, no sentido de sen anotano sia emreira.feroissilons. Wha realldone, a reclammate executa, espandicamente, alum trabalho para o reclamado, do mesmo meneira que o Caz tabém pa

ra outros profissionais do romo. Vê-se, partante, que não existe qualquer vinceis enpresa ticia entre un e outro, ausao porque não está a reclamante obrigada a 'origio de trubalho, e nom a excentur trabalho certo, sein por dia, mos ou semina, o me descaracteriza, evidentemente, palçor relacão de empreço.

Do exposto, conclus-se que eve ser jalenda impresenta a rectamação fuite, por ime faitor o devido ampare legal.

inclusive pala inquiricio, de testemenhas, aquanda a reclamado no seja acatada e prosente defesa, que está de acordo con a lei e con os principios genera de direite.

1. Deferimentel

Goianiu, dida dorombro de 1965.

(= EMITE A MILL LIKE OF OF =

with the standard to the conference of the standard of the 1989 16 16 Far Garage 5 35 36 16

different continuesti





#### MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Goiânia - Goiás

DRT-4255/65. of.2528/65.

Em 2) de dezembro de 1.965.

Do Delegado Regional do Trabalho no Estado de Goiás.

Ao Meritíssimo Juiz-Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - NESTA.

Assunto: Encaminha processo /

Meritíssimo Juiz-Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, anexa, a V. Exa. o processo no DRT-4255/65, que trata da reclamação apresentada por Dália Pereira de Jesus Sardinha, contra a firma João Felisbino Martins (João Alfai ate), estabelecida nesta Capital, em obediência ao disposto no arti go 39 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protes tos da minha elevada estima e distinta consideração.

Delegado Regional.

mms .

## CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 15 de fevereiro de 1966, às 13 horas e 15 minutos para a realização da audiência. Goiânia, 12-Janeiro-1966

Seul Carbon PJ-3





## NOTIFICAÇÃO N.º\_\_\_\_

Sr. João Felisbino Martins (João Alfaiate)

Av. Anhanguera nº 1.350 - Campinas

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Dália Pereira de Jesus Sardinha

		Fica V. $S.^a$ notificado, pela presente, a comparecer perante
est	ta Junta de	Conciliação e Julgamento, à <u>Praça Cívica nº 9</u>
às	13,15( Tr	eze horas e quinze minutos ) horas do dia 15
(	Quinze	) do mês de <b>Fevereiro - 1966</b> para a audiência
rel	lativa a re	eclamação constante da cópia anexa.
		Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar
	cessárias, 3 (três).	constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo
u e	5 (tres).	
		O não comparecimento de V.S.ª à referida audiência importará o
		a questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão,
que	anto a maté	éria de fato.
		Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independente-
mer	nte do comp	parecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-
8 0	substitui	r pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conheci-
mer	nto do fat	o a cujas declarações obrigarão o preponente.
		Goiânia, 12 de Janeiro de 19 66
		CHERE DA SECRETARIA
	,	
		Certifica que em 19 de Jameiro de 1966
		fot empedida a no lea suntença de fis
		nele registrado
		pelo registrado
MOD		Postinula Breeze
MOD		Cury and a second

23/66

13 Janeiro 66

Ilma. Sra.

Fica V. St. notificada, pelo presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamente de Goiania, à Pra ça Cívica nº 9, ás 13 horas e 15 minutos, do dia 15 de fevereiro de 1966, para a audiência relativa a reclamação nº JCJ-43/66, entre partes, João Felisbino Martins, reclamado, e V. Sa., reclamante. Atenciosas saudações

Auxiliar Judiciário

Ilma. Sra. Av. Perimetral nº 12 miffundos em 19 de James de 1966 foi expedida a notificação da sentença de fis...... NESTA pelo registrado por mo F 164 com "AR".
Goiânia, 12 foueiro 1 de 1266
Colliguis Bumo

# Departamento dos Correios e Telégral

Servico Postal

Número do registado 7/63 Procedencia La Data do registo 19de Laccico
Natureza da correspondênda

Valor declarado

de origem

Recebí o objeto registado acima descrito.

Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Net. de Reclamação .. 43/66

Junta de Conciliação e Julgamento Caixa Postal nº 120 Goiânia Go.

for Findensellinis.

### Departamento dos Correios e Telégi Servico Postal

1			M	
1			16.5	1
1				
1				1
1	Farimbo	o de a	origem	

Número do registado 7./6 V

Procedência.

Data do registo 19 de Lauluro de 1966

Vatureza da correspondenzia.

Valor declarado



Recebí o objeto registado acima descrito.

Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Not. de Reclamação .. Proc. 43/66

Junta de Conciliação e Julgamento Caixa Postal nº 120 Goiânia Go.

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia ABAIXO, DISCRIMINADA

#### Processo n.º JCJ - 43/66

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 1966, às 13,15 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a anotação de carteira e movida por DÁLIA PEREIRA DE JESUS SAR DINHA - Rolte. contra JOÃO FELISBINO MARTINS (João Alfaiate).

Feita a chamada, presentes as partes, foi aberta a audiência.

Pelo reclamado foi alegado o seguinte: Que a reclamante nun
ca foi sua empregada, pois esperadicamente executava algum serviço
para o reclamado, da mesma maneira que o fazia para outros profisnao
sionais do ramo; que a mesma/estava subordinada a horário nem tinha obrigação de realizar determinada quantidade de trabalho, por
período de tempo, sendo assim improcedente o pedido de anotação de
carteira.

Proposta a conciliação não foi aceita.

Em seguida havendo outro processo em pauta, foi designada nova audiência para o dia 21 de março de 1966, às 14,00 hs., devendo serem reunidos o presente e o de número 42/66, ficando as partes cientes do adiamento.

E, para constar, eu, <u>Politico Illiq</u>, Servente PJ-7 la vrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente - srs: vogais e partes presentes.

Juiz Presidente

. dos Empregadores

V. dos Empregados.

tare of

TANK IN DEMONS RELIGIOSES DEL NACIONAL DE CENTUL AQUI En religiose de la Goignia

13/00

15 Terror favorated 1 to bt an 17,75

Outens

Faule facts de Silva a Souza

Palo relamano foi alazado o serminte: que a reclamente num es foi sus empresada, rois emporadiesmente axecutava algum serviço para o reclamado, de nesma mareira que o fazia cara outros rrofissionaia do ramo; que a mesma estava subordinada a horário mem ti nha obrigação de realizar determinade quentidade de anotacão de 
período de tampo, sendo asaim improcedente o redido de anotacão de 
contens.

Pro be a a conciliação não foi aceita.

Em seguid: harar do corro processo em paut, el designada rivi millância par. - dia 21 de março de 1966, as 11, 10 ha., devendo seres reunidos o presente e o de número h2/66, floando as partes cientes do solarento.

vref. s person e eta que vel acainada pelo Sp. Juiz rresidaria - ars. vogate e purtes presentes presentes.

July President

cal power Southern